

---

**S.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 707/2016 de 13 de Abril de 2016**

---

Considerando a adesão às condições estabelecidas no clausulado tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do serviço regional de saúde na área da radioterapia através do Despacho n. 332/2015 de 5 de fevereiro de 2015;

Considerando que, avaliando a correta rentabilização dos meios existentes, da carteira de serviços e tratamento disponibilizados e da boa articulação entre instituições de saúde públicas e privadas, o reconhecimento da idoneidade individual das instalações, equipamentos e recursos humanos adequados para prosseguir os fins da convenção por parte da Quadrantes Açores, a adesão da mesma está em condições de ser aceite.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e art. 10.º da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho, e das cláusulas 3ª e 5ª do Anexo I do Despacho n.º 332/2015 de 5 de fevereiro de 2015 determino o seguinte:

1. A lista dos atos, preços e das entidades convencionadas para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do serviço regional de saúde na área da radioterapia, é a constante do anexo I, do clausulado tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do serviço regional de saúde na área da radioterapia, aprovado pelo Despacho n.º 332/2015 de 5 de Fevereiro de 2015.
2. A entrada em vigor da convenção deve ser alvo de publicação nos termos previstos na Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho.
3. A convenção entra em vigor no mês seguinte à data de entrada em funcionamento das instalações.

8 de março de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.